

**PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0053/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR** (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **18201.002534/2025.36**.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	<b>CHAIRTANY VILMAR GUIMARÃES, CPF/CNPJ 729.425.502-44</b>			
Empreendimento:	SÍTIO ARARA, LOCALIZADO NA VICINAL 05, GLEBA MURUPU, LOTE 136, ZONA RURAL			
Município:	BOA VISTA - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL			
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPÉ TRUARU			
Coordenada Captação:	N 3° 19' 58.60" W 60° 47' 47.50"			
Finalidades:	AQUICULTURA - 1.0 HECTARES			
<b>DADOS DE OPERAÇÃO</b>				
<b>Mês</b>	<b>Vazão (m³/h)</b>	<b>Horas / Dia</b>	<b>Dia / Mês</b>	<b>Volume (m³/mês)</b>
Janeiro	1,0000	24.0	31	744,00
Fevereiro	1,0000	24.0	28	672,00
Março	1,0000	24.0	31	744,00
Abril	1,0000	24.0	30	720,00
Maio	1,0000	24.0	31	744,00
Junho	1,0000	24.0	30	720,00
Julho	1,0000	24.0	31	744,00
Agosto	1,0000	24.0	31	744,00
Setembro	1,0000	24.0	30	720,00
Outubro	1,0000	24.0	31	744,00
Novembro	1,0000	24.0	30	720,00
Dezembro	1,0000	24.0	31	744,00
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	1,00			
Volume anual (m³):	8.760,00			
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPÉ TRUARU			
Coordenada Captação:	LATITUDE: N 3° 19' 58.60" LONGITUDE: W 60° 47' 47.50"			
Finalidades:	CRIAÇÃO ANIMAL - 45 BOVINOS, 153 SUÍNOS, 52 AVES E 3,0 HECATRES DE MILHO E 1,0 FEIJÃO			
Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 02 de abril de 2029 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.				



## PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0053/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental CHAIRTANY VILMAR GUIMARÃES.

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 7º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista - RR, 08 de julho de 2025.**





PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0053/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Data e Hora	Usuário	CPF	Campo Alterado	Dado Anterior	Dado Alterado	Motivo de Alteração
<i>SEM ALTERAÇÃO NO MOMENTO!</i>						

